

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476917.001355/2023-38

ASSUNTO: contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, destinada à realização de reforma do prédio sede do Conselho Regional de Administração de Alagoas (CRA-AL).

**ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, (14/09/2023), na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, s situada na Rua João Nogueira, 51 – Bairro Farol – CEP: 57.051-400 – Maceió – Alagoas, composta pelos servidores: Adm. Dawison da Silva Calheiros (Coordenador), Adm. João Geraldo de Oliveira Lima (Vice Coordenador) e Adm. Eslan Jonatas Alves do Nascimento (membro) da Comissão Permanente de Licitação devidamente designadas pelo Exmo. Sr. Presidente, através da pela portaria nº 06 de 17 de janeiro de 2023, reuniram-se para **juízo de julgamento de habilitação** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, tipo menor preço e será executado no regime de **emprego por preços global**.

Após análise dos documentos habilitatórios por parte desta Comissão Permanente de Licitações e com base no Parecer Técnico relativo à qualificação técnica emitido pelos representantes da empresa de engenharia contratada por este CRA/AL, neste ato representado por Phillipe de Jesus Salvador Santos, Engenheiro Civil CREA: 021183048-8 e Caio Varallo Corte Zagallo Lobo, Engenheiro Civil CREA: 021574743-7, o qual emitiu Parecer Técnico, conforme consta nos autos, com a seguinte conclusão:

1. Empresa MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:

- a) Apresentou todos os documentos exigidos de acordo com o Edital, comprovando sua habilitação no técnico;

2. Empresa PROENGE CONSTRUCÇÕES LTDA:

- a) Apresentou todos os documentos exigidos de acordo com o Edital, comprovando sua habilitação no técnico;

3. Empresa MCZ CONSTRUCÇÕES E INCORPORACÕES LTDA:

- a) Apresentou todos os documentos exigidos de acordo com o Edital, comprovando sua habilitação no técnico;

4. Empresa JC3 ENGENHARIA:



CRA-AL
Conselho Regional de
Administração de Alagoas

Conselho Regional de Administração de Alagoas

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



- a) **Apresentou** todos os documentos exigidos de acordo com o Edital, comprovando sua habilitação no técnico;

5. Empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA:

- a) **Apresentou** todos os documentos exigidos de acordo com o Edital, comprovando sua habilitação no técnico;

6. Empresa VÉRTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:

- a) Foram identificadas pendências nos documentos apresentados, especificamente relacionadas à comprovação satisfatória de experiência técnica em obras similares de porte equivalente, conforme especificado no Edital.
- b) Não atendeu ao item 4.3.2 – “C.4”, bem como os atestados 717364/2023 e 724194/2023 foram desconsiderados pois foram emitidos para contratante pessoa física;

7. Empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA:

- a) Foram identificadas pendências nos documentos apresentados, especificamente relacionadas à comprovação satisfatória de experiência técnica em obras similares de porte equivalente, conforme especificado no Edital.
- b) Não atendeu ao item 4.3.2 – “C.4”, não apresentou quantidade mínima do Fornecimento e Lançamento de cabo UTP;

8. Empresa LEDA NATERCIA FERREIRA COMÉRCIO DE GESO:

- a) Foram identificadas pendências nos documentos apresentados, especificamente relacionadas à comprovação satisfatória de experiência técnica em obras similares de porte equivalente, conforme especificado no Edital.
- b) Não atendeu ao item 4.3.2 – “A”, a Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, foi apresentado sem validade, visto que foi realizada uma alteração contratual, datada de 21/02/2022, e não foi atualizado os dados cadastrais junto ao conselho de classe. Conforme expresso na própria certidão do CREA, “certificamos que caso ocorram alterações nos elementos contidos nesse documento, esta certidão perderá sua validade para todos os efeitos”;

9. Empresa GAMMA SOLUÇÕES LTDA:

- a) Foram identificadas pendências nos documentos apresentados, especificamente relacionadas à comprovação satisfatória de experiência técnica em obras similares de porte equivalente, conforme especificado no Edital.

- b) Não atendeu aos itens 4.3.2 – “C.1” e 4.3.2 – “C.4”, os vínculos com os profissionais da empresa foram apresentados em cópia, e quando solicitado o original da empresa a mesma não apresentou, dessa forma desconsiderados para fins de comprovação.

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS EMPRESAS COM A SEGUINTE CONCLUSÃO:

1. Empresa MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:

- a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa atendeu todos os requisitos do edital;

2. Empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA:

- a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa atendeu todos os requisitos do edital;

3. Empresa MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA:

- a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa atendeu todos os requisitos do edital;

4. Empresa JC3 ENGENHARIA:

- a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa apresentou a Certidão Mercantil ao invés da Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme solicitado no subitem 4.3.4 alínea “d” do edital. **Sendo assim a empresa NÃO atendeu ao solicitado no edital.**

5. Empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA:

- a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa **Não** apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC do Conselho Regional de Administração - CRA/AL, conforme solicitado no subitem 4.4.4 do edital. **Sendo assim a empresa NÃO atendeu ao solicitado no edital.**

6. Empresa VÉRTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:

- a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa atendeu todos os requisitos do edital

7. Empresa INOVE CONSTRUÇÕES LTDA:

a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa atendeu todos os requisitos do edital

8. Empresa LEDA NATERCIA FERREIRA COMÉRCIO DE GESO:

a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa atendeu todos os requisitos do edital

9. Empresa GAMMA SOLUÇÕES LTDA:

a) Após análise da documentação de habilitação Jurídica foi observado que a empresa apresentou Balanço Patrimonial, porém **NÃO** atendeu todas as exigências do subitem 4.3.3 do edital, foram apresentadas as folhas incompletas do Speed sem assinatura do contador, bem como não tem a chancela da Junta Comercial no Balanço apresentado.

Com a verificação dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes e autenticação destes, e com base no Parecer Técnico da engenharia a Comissão Permanente de Licitação, **DECIDE**:

I. **HABILITAR**, por terem cumprido com todas as exigências de habilitação dispostas no Edital, as empresas:

1. **MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**
2. **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA;**
3. **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

II. **INABILITAR**, por **NÃO** terem cumprido com todas as exigências de habilitação dispostas no Edital, as empresas:

1. **JC3 ENGENHARIA;**
2. **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA;**
3. **VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;**
4. **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA;**
5. **LEDA NATERCIA FERREIRA COMÉRCIO DE GESO;**
6. **GAMMA SOLUÇÕES LTDA.**

O Coordenador solicitou a lavratura da presente ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicada no Diário Oficial da União – DOU, a fim de dar conhecimento aos interessados. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso a autoridade competente, através do Coordenador da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato. Nada mais havendo a constar e relatar, o Coordenador deu por encerrada a

presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADM. DA WISON DA SILVA CALHEIROS
Coordenador da CPL



ADM. JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Coordenador da CPL



Adm. Eslan Jônatas Alves Nascimento
Gerente de Fiscalização
CRA-AL n.º 20-00598

ADM. ESLAN JONATAS ALVES DO NASCIMENTO
Membro da CPL